



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

Sistema de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO COM COTA RESERVADA (EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC 123/2006) E COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (COTA PRINCIPAL)

O **Município de Três de Maio - RS**, com sede administrativa na Rua Minas Gerais, nº 46, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.800/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Altair Francisco Copatti**, torna público para o conhecimento dos interessados, a realização de licitação, com Cota Reservada (exclusiva à participação de empresas beneficiadas pela LC 123/2006) e Cota de Ampla Participação (Cota Principal), na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, com o critério de julgamento do tipo **menor preço** por item, autorizada no processo administrativo nº 2.442/2020, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, através de **Sistema de Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica 067/2020, firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município**, conforme disposições descritas neste Edital e seus anexos, no modo de disputa **aberto**.

Rege a presente Licitação, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, o Decreto Municipal nº 078/2020, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas todas as alterações posteriores, bem como as demais legislações aplicáveis.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança, com recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, utilizando-se do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, sendo os trabalhos conduzidos pelo pregoeiro, com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

O acesso ao pregão eletrônico está disponível nos *sites* da Prefeitura Municipal de Três de Maio, www.pmtresdemaio.com.br, link Licitações, e do Banrisul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 9h do dia 03/11/2020 às 8h59min do dia **17/11/2020**.
- INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às **9h** do dia **17/11/2020**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília-DF.
- MODO DE DISPUTA: Aberto

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de **luminárias para iluminação pública com tecnologia LED** para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica 067/2020, firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município, cujas descrições constam detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital:

Item	Descrição do Bem	Unidade	Quantidade
1	Luminária LED com potência nominal máxima de 125W, PADRÃO A Módulo LED com tecnologia SMD ou LED COB; Eficiência mínima de 110lm/W; Corpo da luminária em alumínio injetado a alta pressão; Fator de potência mínimo de 0,92; Frequência Nominal de 60Hz; Refrator* em vidro temperado ou Policarbonato; Temperatura de Cor (TCC) nominal de 4000 K; Vida útil do conjunto com mínimo de 50.000 horas; Lente confeccionada em policarbonato, acrílico ou vidro borosilicato; Grau de proteção mínimo IP-66; Resistência a impactos mecânicos mínimo IK-08; Temperatura de operação entre -5°C e 45°C; Fixação através de no mínimo 02 (dois) parafusos em aço inox; Tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador; Garantia mínima de 5 anos. COTA RESERVADA, exclusiva à participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	30	Peça
2	Luminária LED com potência nominal máxima de 125W, PADRÃO A Módulo LED com tecnologia SMD ou LED COB; Eficiência mínima de 110lm/W; Corpo da luminária em alumínio injetado a alta pressão; Fator de potência mínimo de 0,92; Frequência Nominal de 60Hz; Refrator* em vidro temperado ou Policarbonato; Temperatura de Cor (TCC) nominal de 4000 K; Vida útil do conjunto com mínimo de 50.000 horas; Lente confeccionada em policarbonato, acrílico ou vidro borosilicato; Grau de proteção mínimo IP-66; Resistência a impactos mecânicos mínimo IK-08; Temperatura de operação entre -5°C e 45°C; Fixação através de no mínimo 02 (dois) parafusos em aço inox; Tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador; Garantia mínima de 5 anos.	102	Peça

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (Cota Principal)		
3	Luminária LED com potência nominal máxima de 125W, PADRÃO B Módulo LED com tecnologia SMD ou LED COB; Eficiência mínima de 110lm/W; Corpo da luminária em alumínio injetado a alta pressão; Fator de potência mínimo de 0,92; Frequência Nominal de 60Hz; Refrator* em vidro temperado ou Policarbonato; Temperatura de Cor (TCC) nominal de 4000 K; Vida útil do conjunto com mínimo de 50.000 horas; Lente confeccionada em policarbonato, acrílico ou vidro borosilicato; Grau de proteção mínimo IP-66; Resistência a impactos mecânicos mínimo IK-08; Temperatura de operação entre -5°C e 45°C; Fixação através de no mínimo 02 (dois) parafusos em aço inox; Tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador; Garantia mínima de 5 anos. COTA RESERVADA, exclusiva à participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	60	Peça
4	Luminária LED com potência nominal máxima de 125W, PADRÃO B Módulo LED com tecnologia SMD ou LED COB; Eficiência mínima de 110lm/W; Corpo da luminária em alumínio injetado a alta pressão; Fator de potência mínimo de 0,92; Frequência Nominal de 60Hz; Refrator* em vidro temperado ou Policarbonato; Temperatura de Cor (TCC) nominal de 4000 K; Vida útil do conjunto com mínimo de 50.000 horas; Lente confeccionada em policarbonato, acrílico ou vidro borosilicato; Grau de proteção mínimo IP-66; Resistência a impactos mecânicos mínimo IK-08; Temperatura de operação entre -5°C e 45°C; Fixação através de no mínimo 02 (dois) parafusos em aço inox; Tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador; Garantia mínima de 5 anos. COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (Cota Principal)	202	Peça
5	Luminária LED com potência nominal máxima de 105W, PADRÃO C Módulo LED com tecnologia SMD ou LED COB; Eficiência mínima de 110lm/W; Corpo da luminária em alumínio injetado a alta pressão; Fator de potência mínimo de 0,92;	32	Peça

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	Frequência Nominal de 60Hz; Refrator* em vidro temperado ou Policarbonato; Temperatura de Cor (TCC) nominal de 4000 K; Vida útil do conjunto com mínimo de 50.000 horas; Lente confeccionada em policarbonato, acrílico ou vidro borosilicato; Grau de proteção mínimo IP-66; Resistência a impactos mecânicos mínimo IK-08; Temperatura de operação entre -5°C e 45°C; Fixação através de no mínimo 02 (dois) parafusos em aço inox; Tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador; Garantia mínima de 5 anos.		
6	Luminária LED com potência nominal máxima de 125W, PADRÃO D Módulo LED com tecnologia SMD ou LED COB; Eficiência mínima de 110lm/W; Corpo da luminária em alumínio injetado a alta pressão; Fator de potência mínimo de 0,92; Frequência Nominal de 60Hz; Refrator* em vidro temperado ou Policarbonato; Temperatura de Cor (TCC) nominal de 4000 K; Vida útil do conjunto com mínimo de 50.000 horas; Lente confeccionada em policarbonato, acrílico ou vidro borosilicato; Grau de proteção mínimo IP-66; Resistência a impactos mecânicos mínimo IK-08; Temperatura de operação entre -5°C e 45°C; Fixação através de no mínimo 02 (dois) parafusos em aço inox; Tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador; Garantia mínima de 5 anos. COTA RESERVADA, exclusiva à participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	34	Peça
7	Luminária LED com potência nominal máxima de 125W, PADRÃO D Módulo LED com tecnologia SMD ou LED COB; Eficiência mínima de 110lm/W; Corpo da luminária em alumínio injetado a alta pressão; Fator de potência mínimo de 0,92; Frequência Nominal de 60Hz; Refrator* em vidro temperado ou Policarbonato; Temperatura de Cor (TCC) nominal de 4000 K; Vida útil do conjunto com mínimo de 50.000 horas; Lente confeccionada em policarbonato, acrílico ou vidro borosilicato; Grau de proteção mínimo IP-66; Resistência a impactos mecânicos mínimo IK-08; Temperatura de operação entre -5°C e 45°C; Fixação através de no mínimo	130	Peça

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	02 (dois) parafusos em aço inox; Tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador; Garantia mínima de 5 anos. COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (Cota Principal)		
8	Luminária LED com potência nominal máxima de 155W, PADRÃO E Módulo LED com tecnologia SMD ou LED COB; Eficiência mínima de 110lm/W; Corpo da luminária em alumínio injetado a alta pressão; Fator de potência mínimo de 0,92; Frequência Nominal de 60Hz; Refrator* em vidro temperado ou Policarbonato; Temperatura de Cor (TCC) nominal de 4000 K; Vida útil do conjunto com mínimo de 50.000 horas; Lente confeccionada em policarbonato, acrílico ou vidro borosilicato; Grau de proteção mínimo IP-66; Resistência a impactos mecânicos mínimo IK-08; Temperatura de operação entre -5°C e 45°C; Fixação através de no mínimo 02 (dois) parafusos em aço inox; Tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador; Garantia mínima de 5 anos. COTA RESERVADA, exclusiva à participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	16	Peça
9	Luminária LED com potência nominal máxima de 155W, PADRÃO E Módulo LED com tecnologia SMD ou LED COB; Eficiência mínima de 110lm/W; Corpo da luminária em alumínio injetado a alta pressão; Fator de potência mínimo de 0,92; Frequência Nominal de 60Hz; Refrator* em vidro temperado ou Policarbonato; Temperatura de Cor (TCC) nominal de 4000 K; Vida útil do conjunto com mínimo de 50.000 horas; Lente confeccionada em policarbonato, acrílico ou vidro borosilicato; Grau de proteção mínimo IP-66; Resistência a impactos mecânicos mínimo IK-08; Temperatura de operação entre -5°C e 45°C; Fixação através de no mínimo 02 (dois) parafusos em aço inox; Tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador; Garantia mínima de 5 anos. COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (Cota Principal)	90	Peça

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.2. As quantidades estipuladas acima são máximas, podendo, no entanto, a Administração não fazer uso da totalidade ou ainda, poderá acrescer o quantitativo respeitados os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA PREGÃO ON LINE BANRISUL e as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital prevalecerão estas últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas interessadas, que estejam cadastradas/credenciadas junto à Central de Licitações do Rio Grande do Sul - CELIC/RS, podendo ser acessada pelo site www.pregaobanrisul.com.br ou www.celic.rs.gov.br, e que atendam todas as exigências editalícias.

2.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

2.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que:

a) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS;

b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) se encontrem sob falência, com concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto desta licitação; e

f) que possuam, no quadro empresarial, sócios ou diretoria com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Três de Maio, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

2.4. A presente licitação possui itens com Cota Reservada, exclusiva à participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Cota de Ampla Participação, denominada Cota Principal, em atendimento ao Art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4.1. Na cota reservada, apenas poderão participar empresas beneficiadas pela LC 123/2006, desde que se enquadrem nesta condição, de acordo com o item 2.5 deste Edital.

2.4.2. Na cota destinada à ampla concorrência (Cota Principal) poderão participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que sejam beneficiárias da LC 123/2006.

2.4.2.1. A existência de Cota Reservada não impede a contratação das beneficiárias da LC 123/2006 na totalidade do objeto.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.4.3. No item 05 é **exclusiva** à participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que se enquadrem nesta condição, de acordo com o item 2.5 deste Edital.

2.5. DO BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

2.5.1. A empresa que pretende se valer das vantagens previstas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, declarar que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

2.5.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

2.5.2 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as beneficiadas deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6 do edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal ou trabalhista.

2.5.2.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado à beneficiada o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.5.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

2.5.6. A empresa enquadrada como beneficiada pela Lei Complementar nº 123/ 2006 deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme Anexo VI, de que se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (CCMEI) ou Cooperativa, tendo auferido, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previsto no § 4º deste mesmo artigo, declarando estar apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei Complementar, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema (indicado no item 2.1 deste Edital), onde deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.1. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas junto ao provedor do sistema ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: administracao@pmtresdemaio.com.br

4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública.

4.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h (duas horas).

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. A proposta financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações, sob pena de desclassificação:

I – Ser apresentada nos termos do Anexo II – Modelo de Proposta, deste Edital, ou em formulário próprio contendo no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, com a descrição detalhada do objeto ofertado e preços completos, indicando a marca dos produtos, quando houver, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, fornecimento de equipamentos e prestação de assistência

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

técnica nesses, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

II – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

III – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, dados da conta corrente bancária, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto ao Município e pela assinatura do Contrato. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

IV – Conter prazo de entrega do objeto licitado, sendo o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da requisição de mercadorias. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega aquele mencionado neste inciso.

V – Indicação de possuir termo de garantia expedido diretamente pelo fabricante. Os representantes / fornecedores deverão repassar a garantia do fabricante para o Município, através da declaração de garantia solidária, ao respectivo fornecedor nacional, fornecida pelo fabricante, de 5 (cinco) anos de funcionamento para a luminária, conforme Termo de Referência, a ser apresentada quando da entrega do produto. Não havendo indicação expressa da garantia será considerado como tal.

5.1.1 Para que a proposta seja considerada válida, deverá ser apresentado juntamente com a mesma, como **documento complementar**:

a) cópia do Certificado de Conformidade emitido pelo Inmetro de cada produto “Luminária LED” ofertado devendo atender às determinações contidas na Portaria nº 20, de 15 de fevereiro de 2017.

5.1.2. Em caso de omissão de algum dos elementos referidos nos itens anteriores, será considerado que houve concordância com o estipulado.

5.2. O *upload* da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

5.3. O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante do lance vencedor registrado em ata, e será fixo e irrevogável.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4.1. O licitante que apresentar proposta para Cota Reservada e para a cota destinada à ampla participação (Cota Principal) deverá apresentar o mesmo valor para ambas as cotas.

5.4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a ampla participação (Cota Principal), a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço, levando-se em conta o menor valor unitário ofertado.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.5. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição de unidades defeituosas.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

5.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

5.8. Não poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

5.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação exigidos no edital, deverão ser enviados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter os seguintes documentos e declarações:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Acaso não haja, deverá apresentar declaração do Poder Público local que comprove a não emissão deste documento.
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitidas pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (*Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas* – CNDT).

NOTA: Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em caso de restrição da comprovação de regularidade fiscal, a comprovação será exigida nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica há não mais de 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas.

6.1.4. DECLARAÇÃO assinada por Diretor ou Representante legal da empresa de que não possui menores em seu quadro funcional, nos termos do que dispõe o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

6.1.5. DECLARAÇÃO assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

6.1.6. DECLARAÇÃO assinada por Diretor ou Representante legal da empresa da inexistência, no quadro empresarial, de sócios ou de diretoria com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Três de Maio, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

6.1.7. DECLARAÇÃO assinada por Diretor ou Representante legal da empresa de que se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (CCMEI) ou Cooperativa, tendo auferido, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previsto no § 4º deste mesmo artigo, declarando estar apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei Complementar, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

6.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.3. Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador, preposto ou credenciado, **é obrigatória a apresentação de procuração ou termo de credenciamento**, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

7.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

7.5. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.6. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. DA PROPOSTA, DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.5. Em atendimento ao Art. 48, III, da LC 123/2006, a presente licitação possui itens com **Cota Reservada**, exclusiva à participação de empresas beneficiadas pela LC 123/2006, e **Cota de Ampla Participação, denominada Cota Principal**, sendo os itens 1, 3, 6 e 8 destinados a Cota Reservada e os itens 2, 4, 7 e 9 destinados à ampla participação (Cota Principal).

8.5.1. A participação nos itens 1, 3, 6 e 8, destinados a Cota Reservada, é exclusiva da empresas beneficiadas pela LC 123/2006, sem prejuízo de sua participação na cota de ampla participação (Cota Principal).

8.5.2. A participação nos itens 2, 4, 7 e 9, destinados a Cota de Ampla Participação (Cota Principal), é para quaisquer empresas que comprovem sua qualificação exigida neste edital.

8.5.3. Não havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da Cota Principal.

8.5.4. Se a mesma licitante vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.5.5. As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, priorizando-se o processamento da Cota Reservada, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.5.6. Proponentes que não sejam beneficiários da LC 123 e apresentarem proposta para a Cota Reservada, terão sua proposta desclassificada apenas relativamente a esta cota.

8.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado no sistema primeiro.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.9.1. O valor de cada lance deverá ser expresso em Real (no máximo duas casas decimais, relativas à parte dos centavos).

8.9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor proposta.

8.10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.11. O modo de disputa adotado é o modo **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes neste Edital.

8.12. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.12.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.12.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.13. Para negociação da proposta, após o encerramento da fase de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.14. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de duas horas contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, mediante *upload* no sistema eletrônico da proposta final atualizada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

8.14.1. A pedido da empresa ou por decisão do pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

8.16. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado, conforme orçamento da Administração.

8.18. O Pregoeiro anunciará a licitante melhor classificada imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.19. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO** por item.

8.20. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.21. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 2.1 deste Edital;

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação de acordo com o solicitado neste edital.

10.1.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 6, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.1.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 2.4.6. deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.3. Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.1 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

11. DO RECURSO

11.1. Após o aceite dos documentos de habilitação e declarado o vencedor do certame, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

11.1.1. A licitante que deseja manifestar-se quanto a intenção de interpor recurso terá o prazo de no mínimo trinta minutos para manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

11.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2.1. As razões e as contrarrazões serão interpostas por escrito, dirigidas ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, e anexadas ao sistema.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente para julgamento.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.1. A Administração convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de dois dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 16.

13.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 16.

13.3. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a ata de registro de preços do objeto cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Neste caso persistirão as obrigações referidas neste edital e na Ata de registro de preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.

13.4. Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, a administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

13.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da sua assinatura.

13.5.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da ata de registro de preços, em igualdade de condições de acordo com o Decreto Municipal nº 078/2020.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS.

14.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com o contrato.

14.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

14.5. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução, do contrato assinado.

14.6. A Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com a planilha constante deste edital (Anexo I). Os produtos deverão ser entregues, em no máximo 20 (vinte) dias,

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a contar da data do recebimento da requisição de mercadorias, e depositados na Secretaria Municipal de Obras, no seguinte endereço: Rua Casemiro Korchewicz, nº 245, em Três de Maio – RS.

14.6.1. É de responsabilidade da Contratada a entrega do objeto no endereço indicado.

14.6.2. A Contratada somente poderá fornecer o objeto após assinatura do contrato e mediante o recebimento da “Nota de Empenho”, que será encaminhada no e-mail informado pela Contratada em sua proposta.

14.7. Os produtos descritos no objeto desta licitação serão recebidos provisoriamente pelo Município a cada entrega, e, definitivamente ao final da retirada dos mesmos, para conferência da regularidade deles com as especificações editalícias.

14.8. Após a assinatura do Contrato, a Contratada fornecerá os produtos ora licitados de acordo com as Requisições de Entrega de Mercadorias.

14.8.1. Na Requisição de Entrega de Mercadorias constarão os itens solicitados e a quantidade respectiva, devendo o licitante contratado deixar os produtos solicitados à disposição do Município, no prazo máximo de 07 (sete) dias.

14.9. O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas.

14.10. A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

14.10.1. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

15. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto nos parágrafos do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

15.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

15.3. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS, em até 10 (dez) dias após a entrega e recebimento de todo material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato e a documentação fiscal (1ª via da Nota Fiscal ou Fatura) não contenham qualquer ressalva ou rasura quanto aos valores a serem pagos.

15.4. Na hipótese de que o pagamento venha a ser efetuado através de estabelecimento bancário, o simples depósito ou remessa da quantia devida em, ou para a conta corrente do fornecedor, resultará automaticamente no pagamento pelo **MUNICÍPIO**, e na quitação, pelo fornecedor, dos valores depositados ou remetidos, não constituindo em mora o Município de Três de Maio qualquer atraso decorrente de culpa do estabelecimento bancário.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15.5. Caso seja apresentada cobrança bancária, o prazo de pagamento será contado a partir da data da comprovação do pedido de baixa protocolado pelo estabelecimento bancário, junto à área financeira do **MUNICÍPIO**.

15.6. Não será permitido à **CONTRATADA** negociar com terceiros as faturas emitidas contra o **MUNICÍPIO**, sob pena de multa e rescisão contratual.

15.7. O documento fiscal apresentado pela **CONTRATADA** deverá ser o mesmo do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

15.8. Os documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos após a dedução das importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas ao **MUNICÍPIO**.

15.9. A inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos, se uma das partes deixar de cumprir qualquer de suas obrigações, ensejará a rescisão contratual com as consequências previstas neste instrumento, além das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; ou
- i) cometer fraude fiscal.

16.2. No caso de não assinatura no Contrato, ou a recusa injusta da adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo fixado neste Edital, será aplicada, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total adjudicado.

16.3. O inadimplemento contratual ensejará a aplicação das sanções conforme a minuta contratual, Anexo VII, e legislação vigente.

16.4. Na aplicação de sanções administrativas é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.5. As sanções administrativas serão registradas no cadastro da contratada.

16.6. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

crédito da **CONTRATADA** ou adjudicatária, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:

administracao@pmtresdemaio.com.br

17.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: <https://www.pmtresdemaio.com.br/site/licitacoes>

17.3. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Três de Maio - RS, pelo telefone (55) 3535-1032, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou pelo e-mail administracao@pmtresdemaio.com.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.3. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

18.4. É facultado ao Pregoeiro:

a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

b) no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

18.5. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.6. O Prefeito Municipal de Três de Maio, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

18.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

18.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o Foro da Comarca de Três de Maio – RS.

18.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.10. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência e Descrição dos Materiais;

Anexo II – Modelo de Proposta Financeira;

Anexo III – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Inidônea;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento como beneficiada pela LC 123/2006 (ME, EPP, CCMEI ou Cooperativa);

Anexo VII – Minuta de Contrato.

Três de Maio, RS, 29 de outubro de 2020.

Altair Francisco Copatti

Prefeito Municipal

Visto da Procuradoria Geral

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações.

2. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica 067/2020, firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município**, conforme as seguintes especificações e de acordo com as descrições detalhadas no Termo de Referência técnico anexo:

Item	Descrição do Bem	Unidade	Quantidade
1	Luminária LED com potência nominal máxima de 125W, PADRÃO A Módulo LED com tecnologia SMD ou LED COB; Eficiência mínima de 110lm/W; Corpo da luminária em alumínio injetado a alta pressão; Fator de potência mínimo de 0,92; Frequência Nominal de 60Hz; Refrator* em vidro temperado ou Policarbonato; Temperatura de Cor (TCC) nominal de 4000 K; Vida útil do conjunto com mínimo de 50.000 horas; Lente confeccionada em policarbonato, acrílico ou vidro borossilicato; Grau de proteção mínimo IP-66; Resistência a impactos mecânicos mínimo IK-08; Temperatura de operação entre -5°C e 45°C; Fixação através de no mínimo 02 (dois) parafusos em aço inox; Tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador; Garantia mínima de 5 anos. COTA RESERVADA, exclusiva à participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	30	Peça
2	Luminária LED com potência nominal máxima de 125W, PADRÃO A Módulo LED com tecnologia SMD ou LED COB; Eficiência mínima de 110lm/W; Corpo da luminária em alumínio injetado a alta pressão; Fator de potência mínimo de 0,92; Frequência Nominal de 60Hz; Refrator* em vidro temperado ou Policarbonato; Temperatura de Cor (TCC) nominal de	102	Peça

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	4000 K; Vida útil do conjunto com mínimo de 50.000 horas; Lente confeccionada em policarbonato, acrílico ou vidro borosilicato; Grau de proteção mínimo IP-66; Resistência a impactos mecânicos mínimo IK-08; Temperatura de operação entre -5°C e 45°C; Fixação através de no mínimo 02 (dois) parafusos em aço inox; Tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador; Garantia mínima de 5 anos. COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (Cota Principal)		
3	Luminária LED com potência nominal máxima de 125W, PADRÃO B Módulo LED com tecnologia SMD ou LED COB; Eficiência mínima de 110lm/W; Corpo da luminária em alumínio injetado a alta pressão; Fator de potência mínimo de 0,92; Frequência Nominal de 60Hz; Refrator* em vidro temperado ou Policarbonato; Temperatura de Cor (TCC) nominal de 4000 K; Vida útil do conjunto com mínimo de 50.000 horas; Lente confeccionada em policarbonato, acrílico ou vidro borosilicato; Grau de proteção mínimo IP-66; Resistência a impactos mecânicos mínimo IK-08; Temperatura de operação entre -5°C e 45°C; Fixação através de no mínimo 02 (dois) parafusos em aço inox; Tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador; Garantia mínima de 5 anos. COTA RESERVADA, exclusiva à participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	60	Peça
4	Luminária LED com potência nominal máxima de 125W, PADRÃO B Módulo LED com tecnologia SMD ou LED COB; Eficiência mínima de 110lm/W; Corpo da luminária em alumínio injetado a alta pressão; Fator de potência mínimo de 0,92; Frequência Nominal de 60Hz; Refrator* em vidro temperado ou Policarbonato; Temperatura de Cor (TCC) nominal de 4000 K; Vida útil do conjunto com mínimo de 50.000 horas; Lente confeccionada em policarbonato, acrílico ou vidro borosilicato; Grau de proteção mínimo IP-66; Resistência a impactos mecânicos mínimo IK-08; Temperatura de operação entre -5°C e 45°C; Fixação através de no mínimo 02 (dois) parafusos em aço inox; Tomada integrada de 7	202	Peça

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	posições para relé fotocontrolador; Garantia mínima de 5 anos. COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (Cota Principal)		
5	Luminária LED com potência nominal máxima de 105W, PADRÃO C Módulo LED com tecnologia SMD ou LED COB; Eficiência mínima de 110lm/W; Corpo da luminária em alumínio injetado a alta pressão; Fator de potência mínimo de 0,92; Frequência Nominal de 60Hz; Refrator* em vidro temperado ou Policarbonato; Temperatura de Cor (TCC) nominal de 4000 K; Vida útil do conjunto com mínimo de 50.000 horas; Lente confeccionada em policarbonato, acrílico ou vidro borosilicato; Grau de proteção mínimo IP-66; Resistência a impactos mecânicos mínimo IK-08; Temperatura de operação entre -5°C e 45°C; Fixação através de no mínimo 02 (dois) parafusos em aço inox; Tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador; Garantia mínima de 5 anos.	32	Peça
6	Luminária LED com potência nominal máxima de 125W, PADRÃO D Módulo LED com tecnologia SMD ou LED COB; Eficiência mínima de 110lm/W; Corpo da luminária em alumínio injetado a alta pressão; Fator de potência mínimo de 0,92; Frequência Nominal de 60Hz; Refrator* em vidro temperado ou Policarbonato; Temperatura de Cor (TCC) nominal de 4000 K; Vida útil do conjunto com mínimo de 50.000 horas; Lente confeccionada em policarbonato, acrílico ou vidro borosilicato; Grau de proteção mínimo IP-66; Resistência a impactos mecânicos mínimo IK-08; Temperatura de operação entre -5°C e 45°C; Fixação através de no mínimo 02 (dois) parafusos em aço inox; Tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador; Garantia mínima de 5 anos. COTA RESERVADA, exclusiva à participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	34	Peça
7	Luminária LED com potência nominal máxima de 125W, PADRÃO D Módulo LED com tecnologia SMD ou LED COB; Eficiência mínima de 110lm/W; Corpo da luminária em alumínio	130	Peça

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	injetado a alta pressão; Fator de potência mínimo de 0,92; Frequência Nominal de 60Hz; Refrator* em vidro temperado ou Policarbonato; Temperatura de Cor (TCC) nominal de 4000 K; Vida útil do conjunto com mínimo de 50.000 horas; Lente confeccionada em policarbonato, acrílico ou vidro borosilicato; Grau de proteção mínimo IP-66; Resistência a impactos mecânicos mínimo IK-08; Temperatura de operação entre -5°C e 45°C; Fixação através de no mínimo 02 (dois) parafusos em aço inox; Tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador; Garantia mínima de 5 anos. COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (Cota Principal)		
8	Luminária LED com potência nominal máxima de 155W, PADRÃO E Módulo LED com tecnologia SMD ou LED COB; Eficiência mínima de 110lm/W; Corpo da luminária em alumínio injetado a alta pressão; Fator de potência mínimo de 0,92; Frequência Nominal de 60Hz; Refrator* em vidro temperado ou Policarbonato; Temperatura de Cor (TCC) nominal de 4000 K; Vida útil do conjunto com mínimo de 50.000 horas; Lente confeccionada em policarbonato, acrílico ou vidro borosilicato; Grau de proteção mínimo IP-66; Resistência a impactos mecânicos mínimo IK-08; Temperatura de operação entre -5°C e 45°C; Fixação através de no mínimo 02 (dois) parafusos em aço inox; Tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador; Garantia mínima de 5 anos. COTA RESERVADA, exclusiva à participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	16	Peça
9	Luminária LED com potência nominal máxima de 155W, PADRÃO E Módulo LED com tecnologia SMD ou LED COB; Eficiência mínima de 110lm/W; Corpo da luminária em alumínio injetado a alta pressão; Fator de potência mínimo de 0,92; Frequência Nominal de 60Hz; Refrator* em vidro temperado ou Policarbonato; Temperatura de Cor (TCC) nominal de 4000 K; Vida útil do conjunto com mínimo de 50.000 horas; Lente confeccionada em policarbonato, acrílico ou vidro borosilicato; Grau de proteção mínimo IP-66; Resistência a	90	Peça

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

impactos mecânicos mínimo IK-08; Temperatura de operação entre -5°C e 45°C; Fixação através de no mínimo 02 (dois) parafusos em aço inox; Tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador; Garantia mínima de 5 anos.		
COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (Cota Principal)		

1.2. As quantidades estipuladas acima são máximas, podendo, no entanto, a Administração não fazer uso da totalidade ou ainda, poderá acrescentar o quantitativo respeitados os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

3. DA JUSTIFICATIVA

O **Sistema de Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de se faz necessário para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica 067/2020, firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município.

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, art. 7º, § 3º, e no art. 14 do Decreto Municipal nº 078/2020, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

O valor de referência dos produtos foi fornecido pela Secretaria Municipal de Obras, com base nos preços praticados no mercado varejista da região do Município de Três de Maio – RS, conforme média de preços que integra o processo administrativo nº 2.442/2020, referente a este pregão. Os produtos e respectivas quantidades foram estabelecidos de acordo com o Pedido Interno elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, deste Município, que também se encontra anexo ao supracitado processo.

5. DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

5.1. A Contratada responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

5.2. A Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as especificações constantes no item 2. O produto deverá ser entregue, em no máximo 20 (vinte) dias, a contar da Data do recebimento da requisição de mercadorias, e depositado junto à Secretaria Municipal de Obras, no seguinte endereço: Rua Casemiro Korchewicz, nº 245, em Três de Maio – RS.

5.2.1. É de responsabilidade da Contratada a entrega do objeto no endereço indicado.

5.3. Após a assinatura do Contrato, a Contratada fornecerá o produto ora licitado de acordo com a Requisição de Entrega de Mercadorias.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.3.1. Na Requisição de Entrega de Mercadorias constará o item solicitado e a quantidade, devendo o licitante contratado deixar o produto solicitado à disposição do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

5.4. O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidade inferior à licitada.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. Para a aquisição do produto definido no item nº 2, será empregado o Sistema de Registro de Preços, na modalidade de licitação denominada PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações. O objeto está classificado na categoria "Bens Comuns", conforme Anexo II do Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações, e conforme Decreto Municipal nº 078/2020.

6.2 A presente licitação possui itens com Cota Reservada, exclusiva à participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Cota de Ampla Participação, denominada Cota Principal, em atendimento ao Art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item do objeto a ser licitado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS, em até 10 (dez) dias após a entrega e recebimento do material, mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

9. DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações, até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, notadamente no que se refere à quantidade, dados para a apresentação de proposta de preço, bem como para se adequar às condições estabelecidas pela legislação de regência.

Três de Maio, RS, 29 de outubro de 2020.

Altair Francisco Copatti
Prefeito Municipal

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



TERMO DE REFERÊNCIA (TÉCNICO)

Termo de Referência



Página

1/26

1. OBJETO

Aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município.

2. INTRODUÇÃO

Este documento estabelece os critérios e as exigências técnicas mínimas a serem atendidas para aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED, visando à aplicação no parque de iluminação pública do município.

Esta especificação não exime o fornecedor da responsabilidade sobre o correto projeto, fabricação e desempenho da luminária ofertada, sendo o fornecedor responsável também pelos componentes e/ou processos de fabricação utilizados por seus subfornecedores.

3. NORMAS E REFERÊNCIAS

Além das exigências aqui especificadas, os equipamentos de iluminação pública deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas relacionados a seguir, no que for aplicável:

- ABNT NBR 5101 - Iluminação pública – Procedimento;
- ABNT NBR 5123 - Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação – Especificação e ensaios;
- ABNT IEC/TS 62504 – Termos e definições para LEDs e os módulos de LED de iluminação geral;
- ABNT NBR IEC 61643-1 – Dispositivo de proteção contra surto em baixa tensão – Parte 1: Dispositivo de proteção conectados a sistemas de distribuição de energia de baixa tensão – Requisitos de desempenho e método de ensaio;
- ABNT-NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos – Procedimento;
- ABNT-NBR 5461 - Iluminação – Terminologia;
- ABNT-NBR 6323 - Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido – Especificação;
- ABNT-NBR 7398 - Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente - Verificação da aderência do revestimento - Método de ensaio;
- ABNT-NBR 10476 - Revestimentos de zinco eletrodepositado sobre ferro ou aço;
- ABNT-NBR 11003 - Tintas - Determinação da aderência - Método de ensaio;
- ABNT-NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares;
- ABNT NBR 16026 - Dispositivo de controle eletrônico c.c. ou c.a. para módulos de LED – Requisitos de desempenho;

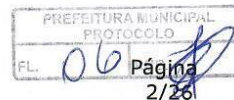
Página 1 de 26

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Termo de Referência



- ABNT-NBR ISO/IEC 17025 - General requirements for the competence of testing and calibration laboratories;
- ABNT NBR IEC 60529 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos Elétricos (código IP);
- ABNT-NBR IEC 60598-1 - Luminárias - Parte 1 - Requisitos gerais e ensaios;
- ABNT NBR IEC 60598-2-3 - Luminárias - Parte 2: Requisitos particulares - Seção 3: Luminárias para iluminação pública;
- ABNT NBR IEC 61347-2-13 - Dispositivo de controle da lâmpada - Parte 2-13: Requisitos particulares de controle eletrônicos alimentados em c.c. ou c.a para os módulos de LED 3;
- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas 5 Gerência de Engenharia e Sistemas da Distribuição - 02.111-AD/ES-07b;
- ABNT NBR IEC 62031 - Módulos de LED para iluminação em geral - Especificações de segurança;
- ANSI/NEMA/ANSI C78.377 - Specifications for the Chromaticity of Solid State Lighting Products;
- ANSI C136.41 - American National Standard for Roadway and Area Lighting Equipment - Dimming Control Between an External Locking Photocontrol and Ballast or Driver;
- ANSI C 136.15 - American National Standard for Roadway and Area Lighting Equipment—Luminaire Field Identification;
- 02.111-EG/RD-055 - Relés Fotoelétricos Eletrônicos e Eletrônicos Temporizados;
- 02.118-CEMIG-311 - Fornecimento de documentação técnica para a CEMIG - Procedimento;
- ASTM G 154 - Standard Practice for Operating Fluorescent Ultraviolet (UV) Lamp Apparatus for Exposure of Nonmetallic Materials;
- ASTM D 3418 - Standard Test Method for Transition Temperatures of Polymers By Differential Scanning Calorimetry;
- EN 55015 - Limits and methods of measurement of radio disturbance characteristics of electrical lighting and similar equipment;
- CIE 84 - Measurement of Luminous Flux;
- CISPR 15 - Limits and methods of measurement of radio disturbance characteristics of electrical lighting and similar equipment;
- EN 61000-3-2 - Electromagnetic compatibility (EMC). Limits for harmonic current emissions (equipment input current < 16 A per phase);
- IEC 61000-3-3:2013 Electromagnetic compatibility (EMC) - Part 3-3: Limits - Limitation of voltage changes, voltage fluctuations and flicker in public low-voltage supply systems, for equipment with rated current ≤ 16 A per phase and not subject to conditional connection;
- ISO 2859-1 - Sampling procedures for inspection by attributes - Part 1: Sampling schemes indexed by acceptance quality limit (AQL) for lot-by-lot inspection;
- IEC 60061-3 Lamp caps and holders Together with gauges for the control of interchangeability and safety - Part 3: Gauges;
- IEC 61000-3-2 Electromagnetic compatibility (EMC). Limits for harmonic current emissions (equipment input current < 16 A per phase);

Página 2 de 26

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



Termo de Referência



Página
3/26

- IEC 62722-2-1 Luminaire performance – Part 2-1: Particular requirements for LED luminaires, Ed. 1.0;
- ABNT NBR IEC 62722-2-1 Desempenho de luminárias – Parte 2-1: Requisitos particulares para luminárias LED;
- IEC 62384 DC or AC supplied electronic control gear for LED modules – Performance requirements;
- IEC 62471 Photobiological safety of lamps and lamp systems;
- IES TM-21- Projecting Long Term Lumen Maintenance of LED Light Sources 11;
- IESNA LM-79- Electrical and Photometric Measurement of Solid State Lighting Products;
- IESNA LM-80- Approved Method for Measuring Lumen Maintenance of LED Light Sources ABNT NBR IEC 62262 Grau de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (Código IK);
- IEC 61347-1 - Lamp controlgear – Part 1: General and safety requirements;
- INMETRO - Portaria Nº 20 - Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária - ANEXO I-B – Requisitos Técnicos para Luminárias para Iluminação Pública Viária que utilizam Tecnologia LED.

4. DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta especificação serão adotadas as definições constantes nas normas e recomendações listadas no item “NORMAS E REFERÊNCIAS”, complementada ou substituída pelos termos definidos a seguir:

- a) **Base (Tomada) para relé fotocontrolador / dispositivo de tele gestão**
Dispositivos acoplados à luminária que permitem a conexão de relé foto controlador para acionamento automático da luminária (3 pinos), além de dispositivo de tele gestão (7 pinos – Padrão NEMA).
- b) **Conjunto ótico**
Dispositivo que permite o direcionamento dos feixes de luz gerados pela fonte primária ao local de aplicação. É composto pelo refletor, refrator, lente secundária ou parte ótica dos LEDs, sendo responsável por todo o controle, distribuição e direcionamento do fluxo luminoso.
- c) **Corpo da luminária**
Componente onde se instalam os equipamentos eletrônicos, fonte de luz e sensores, sendo também responsável pela correta dissipação do calor através do processo de condução térmica, pelo que deverá estar dimensionado e desenhado de acordo com as especificações térmicas do LED utilizado.
- d) **Refrator da luminária LED**
Trata-se de um componente que contribui para a proteção e estanqueidade do conjunto óptico da luminária.

Página 3 de 26

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



Termo de Referência

Página
4/26

- e) **Dimerização**
É a possibilidade de variação de potência e fluxo luminoso pré-programada ou passível de controle por tele gestão.
- f) **DPS – Dispositivo de Proteção contra Surtos de Tensão**
É um limitador de tensão, capaz de suportar impulsos de tensão e corrente de descarga, assegurando a vida útil do Driver.
- g) **Driver**
É o dispositivo de controle eletrônico que converte a corrente alternada da rede de distribuição pública em corrente contínua para alimentação da luminária LED. Pode ser constituído por um ou mais componentes separados e pode incluir meios para dimerização, correção de fator de potência e supressão de rádio interferência.
- h) **Eficiência energética**
É a utilização eficiente da energia. Consiste da relação entre a quantidade de energia empregada em uma atividade e aquela disponibilizada para sua realização.
- i) **Eficácia (Eficiência) da luminária LED (lm/W)**
É a razão entre o fluxo luminoso útil da luminária LED obtido em goniofotômetro e a da potência total consumida.
- j) **Fator de potência**
É a razão entre potência ativa (W) e potência aparente (VA).
- k) **Fluxo luminoso (lm)**
Fluxo luminoso útil da luminária LED considerando as condições nominais de temperatura e corrente de funcionamento, assim como também as perdas devido ao sistema óptico secundário e refrator.
- l) **Grau de proteção providos por invólucros (Códigos IP)**
Graduação estabelecida em função da proteção provida aos invólucros dos equipamentos elétricos contra o ingresso de sólidos e líquidos em equipamentos elétricos.
- m) **Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK)**
Define os níveis de proteção de invólucros e gabinetes contra impactos mecânicos.
- n) **Iluminância média**
É o fluxo luminoso que incide sobre uma superfície, isto é, a quantidade de luz que chega a um determinado ponto, medida em lux (lx)
- o) **Índice de Reprodução de Cor (IRC)**

Página 4 de 26

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



Termo de Referência

Página
5/26

É a medida de correspondência entre a cor real de um objeto e sua aparência diante de uma fonte de luz. Quanto maior o índice, melhor é a reprodução/fidelidade das cores.

p) **LED (Light Emitting Diode)**

Diodo emissor de luz é um dispositivo semicondutor em estado sólido que emite radiação ótica (luz) sob a ação de uma corrente elétrica.

q) **Luminária com tecnologia LED**

Unidade de iluminação completa, ou seja, fonte de luz com seus respectivos sistemas de controle e alimentação junto com as partes que distribuem a luz, e as que posicionam e protegem a fonte de luz. Contém um ou mais LED, sistema óptico para distribuição da luz, sistema eletrônico para alimentação e dispositivos para controle e instalação.

r) **Módulo LED**

Fonte de luz composto por um ou mais LEDs em um circuito impresso. Podem conter componentes adicionais, como elemento ótico, elétrico, mecânico e térmico, necessitando de conexão para um dispositivo de controle.

s) **Potência nominal**

Potência da luminária LED declarada pelo fabricante e comprovada em ensaios expressa em Watts (W). A potência nominal a ser considerada é a potência consumida pelos LEDs somada à perda técnica do controlador.

Quando alimentado em tensão nominal, a potência total do circuito não deve ser superior a 110% do valor declarado.

t) **Sistema de Telegestão**

São ferramentas utilizadas para gerir, controlar e monitorar redes de iluminação pública, através de equipamentos incorporados individualmente ou em grupo à(s) luminária(s), que permitem ainda a combinação com outras tecnologias como sensoramento, segurança, telecomunicações, etc.

u) **Temperatura de cor correlata (TCC/K)**

A temperatura de cor correlata (TCC) é uma metodologia que descreve a aparência de cor de uma fonte de luz branca em comparação a um radiador planckiano.

v) **Temperatura de operação**

É a temperatura máxima admissível, que pode ocorrer na superfície externa do controlador de LED, em condições normais de operação, na tensão nominal ou na máxima tensão da faixa de tensão nominal.

w) **Vida nominal da manutenção do fluxo luminoso – Lp**

Tempo de operação em horas no qual a luminária com Tecnologia LED irá atingir a porcentagem “p” do fluxo luminoso inicial. A declaração da

Página 5 de 26

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



Termo de Referência



Página
6/26

manutenção do fluxo luminoso pode ser definida conforme as categorias apresentadas abaixo:

L80 (h): tempo para a luminária atingir 80 % do fluxo luminoso inicial;

L70 (h): tempo para a luminária atingir 70 % do fluxo luminoso inicial.

5. GARANTIA

- 5.1. As luminárias deverão possuir termo de garantia expedido diretamente pelo fabricante. Os representantes / fornecedores deverão repassar a garantia do fabricante para o município, através da declaração de garantia solidária, ao respectivo fornecedor nacional, fornecida pelo fabricante.
- 5.2. No caso do fabricante ser internacional, deverá ser apresentada garantia solidária ao seu representante no Brasil, explicitando a razão social do fornecedor nacional.
- 5.3. A garantia deverá ser de cinco (5) anos de funcionamento para a luminária, a partir da data da nota fiscal de venda ao consumidor, contra qualquer defeito dos componentes, controlador, dispositivos, materiais, montagem ou de fabricação das luminárias.
- 5.4. Em caso de devolução das luminárias para reparo ou substituição, dentro do período de garantia contratual, todas as despesas decorrentes do transporte, substituição ou reparação do material defeituoso no almoxarifado ou no poste, correrão por conta do fornecedor, bem como as despesas para entrega das luminárias novas ou reparadas.
- 5.5. Em caso de defeito dentro do prazo da garantia contratual, o fornecedor terá o prazo estabelecido pelo CDC (Código de Defesa do Consumidor brasileiro), contados a partir da comunicação, por escrito, pelo município para o fornecedor, para sanear o defeito.
- 5.6. As luminárias fornecidas em substituição às defeituosas somente serão aceitas após a aprovação dessas novas luminárias pelo município.
- 5.7. A luminária substituída ou reparada dentro do prazo de garantia deve ter essa garantia renovada por um período de cinco (5) anos a contar da nova entrada em operação.
- 5.8. As condições de garantia estipuladas aplicam-se também às luminárias fornecidas em substituição às defeituosas.

6. ARQUIVOS DIGITAIS PARA PROJETO LUMINOTÉCNICO

O fornecedor deverá disponibilizar, gratuitamente, para utilização do município os arquivos digitais da curva fotométrica das luminárias fornecidas em formato IES.

Página 6 de 26

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



Termo de Referência



7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LUMINÁRIA LED E DEMAIS EQUIPAMENTOS AUXILIARES

Esta especificação visa fixar as principais características e os requisitos mínimos a serem satisfeitos para uma luminária com tecnologia LED, incluindo equipamentos auxiliares, no que se refere ao desempenho da tecnologia e segurança do equipamento.

7.1. REQUISITOS CONSTRUTIVOS

7.1.1. Corpo

O corpo das luminárias deve ser confeccionado em liga de alumínio injetado a alta pressão.

7.1.2. Módulo LED

Serão admitidas as seguintes tecnologias:

a) **TECNOLOGIA SMD**

A placa do circuito dos LEDs deverá ser do tipo MCPCB (Metal Clad Printed Circuit Board) de alumínio, montados por processo SMD (Surface Mounting Devices). Não serão aceitos módulos com PCB de material fenolite ou fibra de vidro.

b) **TECNOLOGIA LED COB**

Tecnologia Chip on Board (COB) para encapsulamento LED.

7.1.3. Sistema óptico secundário (lentes)

Luminárias que utilizam a tecnologia SMD (Surface Mounting Devices) para encapsulamento do LED o sistema óptico secundário deverá ser confeccionado em policarbonato ou acrílico, injetados a alta pressão e estabilizados para resistir à radiação infravermelha, ultravioleta e às intempéries, não devendo apresentar impurezas de qualquer espécie.

Luminárias que utilizam a tecnologia Chip on Board (COB) para encapsulamento do LED o sistema óptico secundário deverá ser confeccionado em vidro borossilicato. O respectivo material trata-se de vidro temperado com propriedades termorresistente, com elevada resistência química, além de possuir coeficiente de expansão térmico mínimo.

A transparência mínima inicial das lentes deverá ser de 90%.

Página 7 de 26

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



Termo de Referência



7.1.4. Refrator

Trata-se de um componente que contribui para a proteção e estanqueidade do conjunto óptico da luminária, além de favorecer a limpeza e manutenção da luminária LED ao longo de sua vida útil. Este componente deverá respeitar as seguintes condições:

- 1) Luminária LED que possua lente secundária confeccionada em polímero (policarbonato ou acrílico), deverá ser fechada com refrator confeccionado em vidro temperado ou policarbonato, a saber:
 - a) Na hipótese do refrator da luminária LED ser confeccionado em policarbonato, por conta da aplicação externa sujeita à exposição ao tempo, deverá seguir as indicações da norma ASTM G154, ciclo 3, na câmara de UV (radiação ultravioleta) com um tempo de exposição de 2.016 horas, conforme item A.9.5.3 da Portaria nº 20 do Inmetro, de 15 de fevereiro de 2017.
 - b) Cabe ressaltar, que será exigido certificado emitido pelo Inmetro para comprovar que o modelo da luminária LED atende as exigências estabelecidas na Portaria nº 20/2017. Considerando que o Inmetro, para emitir a certificação, exige, dentre outros documentos, os ensaios de resistência às intempéries com base na norma ASTM G154, restará comprovado a condição estabelecida no item "a" os modelos de luminárias LED que apresentarem a respectiva certificação.
- 2) Luminária LED que possua lente secundária confeccionada em vidro borossilicato e não possua qualquer outro componente em polímero em aplicação externa sujeita à exposição ao tempo ficará dispensada de refrator. O respectivo material trata-se de vidro temperado com propriedades termorresistente, com elevada resistência química, além de possuir coeficiente de expansão térmico mínimo.

7.1.5. Grau de proteção das luminárias

O invólucro da luminária deve assegurar o grau de proteção contra a penetração de pó, objetos sólidos e umidade, de acordo com a classificação da luminária e o código IP marcado na luminária, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1.

Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) deverão ter, no mínimo grau de proteção IP-66. As luminárias devem ser ensaiadas, para este item, conforme ABNT NBR IEC 60598-1.

Nota: Caso o controlador seja IP-65, ou superior, o alojamento do controlador na luminária deverá ser no mínimo, IP-44.

7.1.6. Juntas de vedação

Página 8 de 26

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



Termo de Referência

Página
9/26

As juntas de vedação devem ser de borracha de silicone, resistentes a uma temperatura mínima de 200°C, devem garantir o grau de proteção especificado neste documento e conservar inalteradas suas características ao longo da vida útil da luminária, considerada maior ou igual a 50.000 horas.

As juntas de vedação devem ser fabricadas e instaladas de modo que permaneçam em sua posição normal nas operações de abertura e de fechamento da luminária, sem apresentar deformações permanentes ou deslocamento.

7.1.7. Dissipadores

Os dissipadores de calor do conjunto, circuitos e LEDs deverão ser de alumínio, vedado o uso de ventiladores, bombas ou líquido de arrefecimento. Deverão ser protegidos de forma a não acumular detritos.

7.1.8. Acabamento

Pintura eletrostática em poliéster a pó, com proteção UV, resistente a intempéries e corrosão, com camada mínima de 60 micrometros, na cor cinza ou grafite. Caso sejam empregadas peças galvanizadas, estas deverão apresentar o mesmo tipo de pintura e tom do corpo da luminária. Não serão aceitas peças que apresentem imperfeições como manchas, arranhões, bolhas, etc.

7.1.9. Alojamento

Local de instalação de todo equipamento auxiliar (driver, conexões, protetor de surto) a ser instalado internamente à luminária, o qual deverá oferecer fácil acesso por meio de parafusos ou fechos de pressão.

7.1.10. Conexões

As conexões mecânicas poderão ser fechos de pressão inseridos no próprio corpo da luminária (em aço inox e/ou alumínio) ou parafusos (em aço inox).

7.1.11. Fiação

Cabo isolado de cobre flexível, PVC, seção mínima 1,5mm², mínimo 750V de isolamento, formação mínima com 7 fios, mínimo 50cm de comprimento fora do braço da luminária. Não serão aceitos conectores do tipo torção ou luva nas emendas dos cabos.

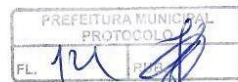
Os cabos deverão suportar temperaturas equivalentes à temperatura de operação do equipamento.

7.1.12. Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK)

Mínimo IK-08.

Página 9 de 26

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



Termo de Referência

Página
10/26

7.1.13. Montagem

As luminárias devem possibilitar a fixação em braços com diâmetro de 33 a 60,3 mm, através de no mínimo 02 (dois) parafusos de fixação em aço inox, com comprimento de encaixe suficiente para garantir a total segurança do sistema.

7.1.14. Ajuste do ângulo de montagem

Cabe esclarecer a condição em que a luminária LED **deverá** possuir ajuste de ângulo de montagem direto na luminária, com ou sem uso de adaptador e a condição em que a luminária LED **poderá** possuir o respectivo ajuste, a saber:

- a) O município pode, a seu exclusivo critério, fundamentado nos princípios constitucionais da economicidade e eficiência no âmbito da administração pública, reutilizar os braços existentes em seu parque de iluminação pública que se apresentem em bom estado de manutenção e dentro de sua vida útil para receber as luminárias LED adquiridas neste certame. Neste contexto, para amenizar a instalação em braços existentes, cujo ângulo no ponto de montagem seja superior a 5° em relação ao eixo horizontal, a luminária **deverá** possuir ajuste de ângulo direto na luminária, com ou sem uso de adaptador.
- b) O município, a seu exclusivo critério, pode vir a adquirir novos braços para receber as luminárias adquiridas neste certame quando não for possível o reaproveitamento dos braços existentes em seu parque de iluminação pública, nesta hipótese, os mesmos serão adquiridos de modo a possuir junto ao ponto de montagem da luminária LED um trecho com eixo retilíneo, cujo ângulo de inclinação deverá ser de 0° a 5° em relação ao eixo horizontal. Neste contexto, a luminária **poderá** possuir ajuste de ângulo.

A informação se o modelo da luminária LED a ser ofertada **deverá** ou **poderá** possuir o respectivo ajuste de ângulo será disponibilizada no anexo deste documento para cada "item/lote/padrão/cenário" (ver quadros do anexo deste documento).

Caso a luminária possua ajuste de ângulo de montagem, o mesmo poderá ser utilizado na simulação luminotécnica de modo a garantir o atendimento aos indicadores mínimos de iluminância média (Emed) e uniformidade (U) determinados para o "cenário/padrão" estabelecido no projeto luminotécnico. A simulação luminotécnica deverá ser elaborada no software de iluminação "DIALux evo" (software gratuito), conforme instruções contidas neste documento. Os ajustes de ângulo apresentados nas simulações luminotécnicas, caso a luminária permita o ajuste, deverão ser limitados ao intervalo de 0° a 10° (graus).

A comprovação de que a luminária possui ajuste de ângulo de montagem deverá estar explícita no catálogo do fabricante da luminária ou documento similar que possua o mesmo efeito.

Página 10 de 26

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



Termo de Referência

Página
11/26

Na hipótese da luminária possuir ajuste de ângulo, independente de utilizar o intervalo 0° a 10° (graus) na simulação luminotécnica para atendimento aos indicadores mínimos de iluminância média (Emed) e uniformidade (U) determinados para o “cenário/padrão” estabelecido no projeto luminotécnico, torna-se obrigatório o fornecimento da luminária com condições de aplicação do respectivo ajuste no momento da instalação, inclusive o fornecimento de, eventuais, acessórios.

Na hipótese da luminária permitir a redução ou compensação do ângulo de instalação dos braços de iluminação pública em até 10° (graus), deverá fazê-lo sem comprometimento da segurança na montagem.

Caso a luminária não possua ajuste de ângulo de montagem, para efeitos de comprovação de atendimento aos indicadores mínimos de iluminância média (Emed) e uniformidade (U) determinados para o “cenário/padrão” estabelecido no projeto luminotécnico, por meio de simulação luminotécnica elaborada no software de iluminação “DIALux evo” (software gratuito), deverá ser adotado como parâmetro junto ao software o ângulo de 5° (graus).

7.1.15. Resistência à vibração

Deverá ser conforme a ABNT-NBR IEC 60598-1.

7.1.16. Resistência à força do vento

A luminária deverá suportar esforços de ventos de até 150 km/h.

7.1.17. Resistência ao torque dos parafusos e conexões

Os parafusos utilizados no corpo da luminária e conexões não deverão apresentar qualquer deformação durante aperto e desaperto ou provocar deformações e/ou quebra do equipamento.

7.1.18. Tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador

As luminárias devem ser fornecidas com uma tomada embutida para relé fotocontrolador de 7 contatos, sendo 3 para carga e 4 para dimerização e dados, conforme ANSI C136.41.

7.1.19. Conexão entre controlador integrado 0-10V e tomada de 7 contatos

O controlador integrado dimerizável deve estar com os cabos de controle 0-10V conectados aos contatos de dimerização da tomada.

7.1.20. Identificação: Marcação e Instruções

Conforme determinado na Portaria Nº20/2017 do INMETRO, no ANEXO I-B –

 Página 11 de 26

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



Termo de Referência

Página
12/26

REQUISITOS TÉCNICOS PARA LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA QUE UTILIZAM TECNOLOGIA LED.

A - REQUISITOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA

A.1 - Marcação e instruções

7.1.21. Acondicionamento

Conforme determinado na Portaria Nº20/2017 do INMETRO, no ANEXO I-B - REQUISITOS TÉCNICOS PARA LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA QUE UTILIZAM TECNOLOGIA LED.

A.4.2 Acondicionamento, subitem A.4.2.1 e A.4.2.2.

7.2. REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS

As luminárias deverão ser fornecidas pelo fabricante, completamente montadas e conectadas, incluindo todos os componentes e acessórios, prontas para serem ligadas à rede de distribuição.

7.2.1. Tensão e Frequência Nominal de Alimentação:

As luminárias devem ser fornecidas completamente montadas e conectadas, prontas para serem ligadas à rede de distribuição nas variações de tensão entre 198 V e 240 V, em corrente alternada e 60 Hz.

Deve-se observar a tolerância de tensão estabelecida no âmbito da ANEEL.

7.2.2. Fator de potência:

Mínimo de 0,92 (considerando THD)

7.2.3. Taxa de distorção harmônica de Corrente (THD):

Deverá estar em conformidade com a norma IEC 61000-3-2

7.2.4. Eficácia (Eficiência) da luminária LED (lm/W)

Mínimo 110lm/W, considerando fluxo luminoso útil da luminária.

7.2.5. Ângulo de abertura do fecho luminoso:

Com controle de distribuição totalmente limitada (full cut-off) ou limitada.

7.2.6. Driver:

Deverá estar incorporado internamente à luminária e ser dimerizável (0 a 10 V).

Página 12 de 26

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



Termo de Referência



Página
13/26

7.2.7. Protetor de surto (DPS):

A luminária deverá ser fornecida com Dispositivo Protetor de Surto de Tensão (DPS) do tipo uma porta, limitador de tensão classe II, capaz de suportar impulsos de tensão de pico de 10kV (forma de onda 1,2/50µs), e corrente de descarga de 10kA (forma de onda 8/20µs), tanto para o modo comum como para o modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra), em conformidade com a norma ANSI/IEEE C.62.41-1991. O Dispositivo Protetor de Surto deve possuir ligação em série com o driver de forma que caso o protetor atinja o final de sua vida útil o circuito deve abrir e desenergizar o driver.

7.2.8. Índice de Reprodução de Cor (IRC):

Mínimo 70%

7.2.9. Temperatura de Cor Correlata (TCC):

Valor Nominal declarado de 4000 K, admitindo o Valor mínimo de 3710 K e o Valor máximo de 4260 K.

7.2.10. Vida útil do Conjunto:

Mínimo de 50.000 horas

7.2.11. Índice de Depreciação:

Mínimo L₇₀ (Perda máxima de 30% do fluxo luminoso inicial após 50.000 horas).

7.2.12. Resistência de isolamento:

A resistência de isolamento deve estar em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1.

7.2.13. Rigidez dielétrica

A luminária deve resistir a uma tensão de no mínimo, 1460 V (classe I), em conformidade com as normas NBR 15129 e NBR IEC 60598-1

7.2.14. Condições de Operação (altitude, temperaturas e umidade)

- Altitude não superior a 1.500m;
- Temperatura média do ar ambiente, num período de 24 horas, não superior a + 35°C;
- Temperatura do ambiente entre -5°C e + 45°C;
- Umidade relativa do ar até 100%.

7.2.15. DURABILIDADE DOS COMPONENTES

Página 13 de 26

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



Termo de Referência

Página
14/26

Manutenção do fluxo luminoso da luminária

O tempo de vida útil estimado para os produtos de LED é normalmente dado em termos de expectativa de horas de operação até que o fluxo luminoso da luminária diminua a 70 % do seu valor inicial (denotado L70). A conformidade do desempenho da luminária para a manutenção do fluxo luminoso deverá obedecer ao item "B.6.2 - Manutenção do fluxo luminoso da luminária" do ANEXO I-B – "Requisitos Técnicos para Luminárias para Iluminação Pública Viária que utilizam Tecnologia LED" da Portaria Inmetro N° 20/2017.

7.3. REQUISITOS FOTOMÉTRICOS

Além dos requisitos construtivos e técnicos apresentados, as luminárias deverão atender a requisitos fotométricos para atendimento aos "padrões/cenários" estruturais das vias onde serão instaladas, a serem demonstrados através de simulações no software "DIALux evo" (software gratuito).

7.3.1. PADRÕES/CENÁRIOS PARA SIMULAÇÃO LUMINOTÉCNICA

Para a definição dos parâmetros mínimos de iluminância média (Emed) e uniformidade (U) que deverão ser atendidos, cujos valores são determinados pelo projeto luminotécnico, deve-se considerar as características das vias (largura da via, canteiros e calçadas), número de faixas de rolamento, distância do poste ao meio fio, padrão de posteamento (distância e altura do ponto de luz), arranjo dos postes, dimensão dos braços, dentre outros aspectos, compondo, assim, um "padrão/cenário" de simulação. Todos os "padrões/cenários" de simulação necessários de serem demonstrados estão representados nos ANEXOS deste documento.

7.3.2. MALHA DE VERIFICAÇÃO

Convenciona-se que o "padrão/cenário" de simulação consiste no arranjo apresentado nas figuras indicadas nos ANEXOS deste documento, onde cada "padrão/cenário" deverá ser simulado de modo a demonstrar que o modelo de luminária ofertada cumpre os requisitos mínimos de iluminância média (Emed) e uniformidade (U) indicados no projeto luminotécnico.

Para a simulação luminotécnica deve-se utilizar o software Dialux evo.

Fica convencionado que a apuração de resultados dos indicadores de iluminância média (Emed) e uniformidade (U) de cada "padrão/cenário" será com base na malha de pontos de medição do software "Dialux Evo".

A matriz de pontos de medição para vias e calçadas do software "Dialux evo" deverá corresponder de maneira fiel ao "padrão/cenário" indicado nos ANEXOS deste documento, ou seja, deve-se respeitar, dentre outros aspectos, o número de faixas de rolamento da via, uma vez que este indicador afeta diretamente a

Página 14 de 26

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



Termo de Referência

Página
15/26

quantidade de linhas e colunas da malha de medição.

A quantidade de pontos da grade de medição, resultante da quantidade de linhas e colunas de cada simulação, deverá estar adequado em relação ao número de faixas de rolamento indicado em cada "padrão/cenário".

7.3.3. FATOR DE MANUTENÇÃO

Para as simulações luminotécnicas no software "Dialux evo" deverá ser adotado, obrigatoriamente, **fator de manutenção igual a 0,80**.

8. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA LUMINÁRIA LED

Os requisitos técnicos da luminária LED deverão ser comprovados por meio das seguintes condições:

8.1. CATÁLOGO TÉCNICO

No catálogo técnico do fabricante, de origem física e/ou virtual, deverá constar exatamente o mesmo modelo da luminária LED ofertada, inclusive no que se refere à geração do equipamento, caso o modelo tenha sido objeto de atualizações técnicas ao longo do tempo pelo fabricante.

No catálogo técnico do fabricante, de origem física e/ou virtual, deverá constar exatamente o mesmo modelo utilizado para construção do arquivo IES (curva fotométrica) aplicado na simulação luminotécnica produzida em software específico para cálculos luminotécnicos.

Excepcionalmente, na hipótese de não constar no catálogo técnico do fabricante, por qualquer motivo, exatamente o mesmo modelo da luminária ofertada, será admitida, para fins de comprovação, uma declaração em papel timbrado do próprio fabricante contendo, no mínimo:

- a) identificação;
- b) contato: telefone e e-mail;
- c) assinatura e data;
- d) citação direta do modelo ofertado com informações sobre as características técnicas de construção, desempenho e operação, além da garantia.

Para fins de comprovação dos requisitos técnicos solicitados a seguir, será admitida a apresentação de um ou mais documentos, de origem física ou virtual, inclusive de declaração emitida pelo fabricante nas condições citadas anteriormente.

Garantia

Prazo (no mínimo 5 anos).

Página 15 de 26

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



Termo de Referência

Página
16/26

8.1.1. Potência nominal

Em valor nominal abaixo ou igual á potência máxima estabelecida no projeto luminotécnico, em Watts (W).

8.1.2. Corpo da luminária

Alumínio injetado a alta pressão.

8.1.3. Módulo LED:

Tecnologia SMD ou tecnologia LED COB

8.1.4. Refrator*

Vidro temperado ou Policarbonato.

** Luminária LED que possua lente secundária confeccionada em vidro borossilicato e não possua qualquer outro componente em polímero em aplicação externa sujeita à exposição ao tempo ficará dispensada de refrator. O respectivo material trata-se de vidro temperado com propriedades termorresistente, com elevada resistência química, além de possuir coeficiente de expansão térmico mínimo.*

8.1.5. Temperatura de Cor Correlata (TCC)

Valor Nominal declarado de 4000 K, admitindo o Valor mínimo de 3710 K e o Valor máximo de 4260 K.

8.1.6. Vida útil do Conjunto

Mínimo de 50.000 horas.

8.1.7. Sistema óptico secundário (lente)

Confeccionado em policarbonato, acrílico ou vidro borossilicato. A transparência mínima inicial das lentes deve ser de 90%.

8.1.8. Grau de proteção das luminárias

Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) deverão ter no mínimo grau de proteção IP-66.

Nota: Caso o controlador seja IP-65, ou superior, o alojamento do controlador na luminária deverá ser, no mínimo, IP-44.

8.1.9. Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK)

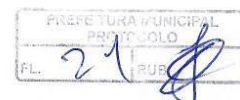
Mínimo IK-08.

8.1.10. Temperatura de Operação:

A luminária deverá operar, sem prejuízos a quaisquer materiais e/ou

 Página 16 de 26

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



Termo de Referência

Página
17/26

equipamentos entre temperaturas de -5°C a 45°C.

8.1.11. Montagem

As luminárias devem possibilitar a fixação em braços através de, no mínimo, 02 (dois) parafusos de fixação de aço inox.

8.1.12. Ajuste do ângulo de montagem

Somente na hipótese da luminária permitir ajuste no ângulo de montagem direto na luminária, com ou sem uso de adaptador.

8.1.13. Tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador

As luminárias devem ser fornecidas com uma tomada embutida para relé fotocontrolador de 7 contatos sendo 3 para carga e 4 para dimerização e dados, conforme ANSI C136.41.

8.2. RELATÓRIOS DE SIMULAÇÃO LUMINOTÉCNICA

A critério do município, a comprovação do cumprimento de todas as características determinadas para a simulação do "padrão/cenário", das condições operacionais indicadas, além do atendimento aos indicadores luminotécnicos mínimos estabelecidos, poderão ser realizadas de 2 (duas) formas. Caberá ao município optar pela forma de recebimento que entenda mais adequada, a saber:

1ª opção de comprovação:

Por meio do Relatório de Simulação Luminotécnica gerado pelo software "Dialux evo", entregue em meio físico e/ou virtual, pelo fornecedor da Luminária LED.

- a) Meio físico: Relatório extraído do software "Dialux evo" impresso; e/ou
- b) Meio virtual: Relatório extraído do software "Dialux evo" em Pdf;
- c) O técnico do município ou por ele indicado, avalia os resultados do relatório entregue e realiza seu parecer sobre o atendimento ou não da luminária LED;

2ª opção de comprovação:

Por meio da simulação luminotécnica realizada no software "Dialux evo" diretamente por um técnico do município ou por ele indicado, cujos procedimentos estão definidos abaixo:

- a) O fornecedor entrega a "curva fotométrica" da luminária LED;

Página 17 de 26

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



Termo de Referência

Página
18/26

- b) O técnico do município ou por ele indicado, no software "Dialux evo", constrói o "padrão/cenário" com as mesmas características determinadas no projeto luminotécnico;
- c) O técnico do município ou por ele indicado, importa a "curva fotométrica" para o software "Dialux evo" e aplica no respectivo "padrão/cenário" definido no projeto luminotécnico;
- d) O técnico do município ou por ele indicado, avalia os resultados e realiza seu parecer sobre o atendimento ou não da luminária LED;
- e) O técnico do município ou por ele indicado, extrai do software "Dialux evo" o Relatório de Simulação Luminotécnica, em formato Pdf, para fundamentar a decisão de seu parecer;
- f) O Relatório de Simulação Luminotécnica, e seus resultados, fica disponível para, eventuais, consultas e comprovações que se façam necessárias.

8.2.1. Curva fotométrica: Arquivo .IES

No relatório de simulação luminotécnica, de origem física e/ou virtual, deverá constar o modelo da luminária que originou a curva fotométrica utilizada na simulação; para isso, basta habilitar a informação no software no momento em que produzir o relatório luminotécnico.

O modelo que originou a curva fotométrica utilizada na simulação deverá coincidir com o modelo da luminária ofertada e citada no catálogo ou declaração do fabricante. Pode-se então concluir que deverá haver uma unidade na informação, ou seja, o modelo de luminária LED ofertada é mesma do catálogo, da curva fotométrica e do relatório de simulação luminotécnica.

8.2.2. Fator de manutenção: 0,80

No relatório de simulação luminotécnica, de origem física e/ou virtual, deverá constar o fator de manutenção igual a 0,80.

8.2.3. Indicadores de Iluminância média (Emed) e Uniformidade (U)

- a) No relatório de simulação luminotécnica, de origem física e/ou virtual, deverá constar os valores dos indicadores de Iluminância média (Emed) e Uniformidade (U) alcançados no projeto, tanto para a via quanto para os passeios.

Ambos os valores deverão atender as condições mínimas estabelecidas no projeto luminotécnico.

- b) O relatório deverá conter, no mínimo, os seguintes gráficos (iluminância e uniformidade):

Página 18 de 26

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



Termo de Referência

Página
19/26

- Gráfico de valores, pista e passeios, (E);
- Campo de avaliação, pistas e passeios – Linhas isográficas (E);

Com base nos itens citados acima, deve-se atestar se a curva fotométrica da luminária LED (arquivo .IES) foi importada para o software com a rotação da luminária de modo correto, pois, caso a rotação não esteja corretamente rotacionada em relação à via e ao passeio, todos os resultados da simulação são inválidos.

8.2.4. Aspectos físicos do “padrão/cenário”

No relatório de simulação luminotécnica, de origem física e/ou virtual, deverá constar:

- a) perfil das vias e passeios (largura);
- b) quantidade de faixas de rodagem;
- c) distribuição das luminárias (arranjo);
- d) distância entre postes;
- e) altura de montagem;
- f) pendor;
- g) ângulo de inclinação do braço;
- h) comprimento do braço;
- i) distância do poste ao meio-fio.

Com base nos itens citados acima, deve-se atestar se as características físicas do “padrão/cenário” estabelecidas no projeto luminotécnico foram, de fato, respeitadas.

8.2.5. Características da luminária: Potência (W)

No relatório de simulação luminotécnica, de origem física e/ou virtual, deverá constar:

- a) a potência (W) da luminária;

Com base no item citado acima, deve-se atestar se o limite de potência máxima estabelecido no projeto luminotécnico foi, de fato, respeitado.

8.3. CERTIFICAÇÃO

As luminárias LED fornecidas no âmbito desta especificação deverão ter sido submetidas ao Programa de Avaliação da Conformidade do Inmetro e atender às determinações contidas na Portaria n.º 20, de 15 de fevereiro de 2017.

Página 19 de 26

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



Termo de Referência

Página
20/26

A comprovação de atendimento à respectiva Portaria do Inmetro se dará pela apresentação do **Certificado de Conformidade**. O documento de origem física e/ou virtual (disponível no portal do Inmetro), deverá citar o modelo da luminária ofertada, cujo dispositivo deverá ser o mesmo utilizado na simulação luminotécnica, além de coincidir com o equipamento citado no catálogo ou na declaração do fabricante.

Página 20 de 26

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.

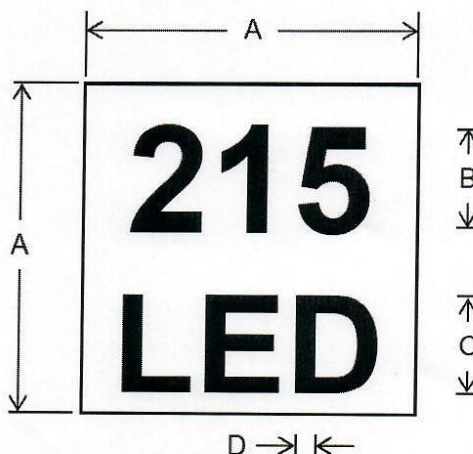


ANEXO "I" - DIMENSÕES DOS CARACTERES ALFA-NUMÉRICOS PARA
MARCAÇÃO DA POTÊNCIA DA LUMINÁRIA



Material da Etiqueta: Adesivo na cor branca de PVC, fonte Arial na cor preta, material com proteção UV.
Resistência a Intempérie.

Cotas	Marcação da potência	
	Dimensões (mm)	
	Pequena	Grande
A	$25,4 \pm 1,6$	$76,2 \pm 1,6$
B	9,525 (mínimo)	31,75 (mínimo)
C		
D	3,175 (mínimo)	6,35 (mínimo)





ANEXO "II" – PADRÃO/CENÁRIO

CENÁRIO DE SIMULAÇÃO

Identificação			Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica			
Item		1	Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar o campo somente se necessário)			
Tipologia		PADRÃO "A"	Dimensões em metros (m)			
Ajuste de ângulo direto na luminária: (x) determina a condição			Arranjo dos postes 1			
Deverá possuir	X	Poderá possuir	Arranjo dos postes 2			
Considerações técnicas			Distância entre postes 1			
Fator de manutenção			Distância entre postes 2			
Superfície do pavimento (via)		0,80	Comprimento braço 1			
Indicador para definição da malha de cálculo		CIE R3, q0	Comprimento braço 2			
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1		2	Altura do ponto de luz 1			
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 2		2	Altura do ponto de luz 2			
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica						
Ordem do croqui de simulação: 1º item:			Emed (lux)			
localizado na parte superior do croqui			U (Emin/Emed)			
1º			Larguras em metros (m) / Área da praça (m2)			
Passeio 1			Largura do Passeio 1			
5º			Largura do Passeio 2			
2º			Largura da Pista 1			
4º			Largura da Pista 2			
3º			Largura do Canteiro			
Estacionamento			Largura do Estac.			
Ciclovia			Largura da Ciclovia			
Praça			Área da praça			
			Características físicas do ambiente urbano			



CENÁRIO DE SIMULAÇÃO

02 (do
fotoco

Página 23 de 26



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO "II" – PADRÃO/CENÁRIO

CENÁRIO DE SIMULAÇÃO

Identificação		Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica				
Item		3	PADRÃO "C"			
Tipologia						
Ajuste de ângulo direto na luminária: (x) determina a condição						
Deverá possuir	X	Poderá possuir				
Considerações técnicas						
Fator de manutenção		0,80				
Superfície do pavimento (via)		CIE R3, q0				
Indicador para definição da malha de cálculo						
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1		2				
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 2		2				
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica						
Ordem do croqui de simulação: 1º item:		O "x" localiza a posição do poste de IP				
localizado na parte superior do croqui						
1º		Passeio 1				
5º		Passeio 2				
2º		Pista de rodagem 1				
3º		Pista de rodagem 2				
4º		Canteiro Central				
Uniformidade (U):						
		Estacionamento				
		Ciclovia				
		Praça				
Especificação técnica da luminária LED correspondente ao Padrão						
Luminária LED com potência nominal máxima de:			105W			
Descrição: Módulo LED com tecnologia SMD ou LED COB; Eficiência mínima de 110lm/W; Corpo da luminária em alumínio injetado a alta pressão; Fator de potência mínimo de 0,92; Frequência Nominal de 60Hz; Refrator* em vidro temperado ou Policarbonato; Temperatura de Cor (TCC) nominal de 4000 K; Vida útil do conjunto com mínimo de 50.000 horas; Lente confeccionada em policarbonato, acrílico ou vidro borossilicato; Grau de proteção mínimo IP-66; Resistência a impactos mecânicos mínimo IK-08; Temperatura de operação entre -5°C e 45°C; Fixação através de no mínimo 02 (dois) parafusos em aço inox; Tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador; Garantia mínima de 5 anos.			Quant.	Unid.	Custo Unit. R\$	Custo Total R\$
			32	Peças		



Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



ANEXO "II" – PADRÃO/CENÁRIO

CENÁRIO DE SIMULAÇÃO

Identificação			Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica		
Item	4		Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar o campo somente se necessário)		
Tipologia	PADRÃO "D"		Dimensões em metros (m)		
Ajuste de ângulo direto na luminária: (x) determina a condição	X		Arranjo dos postes 1		
Deverá possuir	Poderá possuir		Arranjo dos postes 2		
Considerações técnicas			Distância entre postes 1		
Fator de manutenção	0,80		Distância entre postes 2		
Superfície do pavimento (via)	CIE R3, q0		Comprimento braço 1		
Indicador para definição da malha de cálculo			Comprimento braço 2		
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1	2		Altura do ponto de luz 1		
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 2			Altura do ponto de luz 2		
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica					
Ordem do croqui de simulação: 1º item:			Emed (lux)		
localizado na parte superior do croqui			U (Emin/Emed)		
1º			X		
3º			5		
2º			5		
Requisitos mínimos de Iluminância média (Emed) e			15		
Uniformidade (U):			0,20		





MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO "II" – PADRÃO/CENÁRIO

CENÁRIO DE SIMULAÇÃO

Identificação		Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica				
Item	5	Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar o campo somente se necessário)				
Tipologia	PADRÃO "E"	Dimensões em metros (m)				
Ajuste de ângulo direto na luminária: (x) determina a condição	Poderá possuir	Unilateral				
X Deverá possuir		Arranjo dos postes 1	Dist. poste ao meio-fio 1	Dist. poste ao meio-fio 2	Pend. ponto luz 1	0,50
Considerações técnicas		Distância entre postes 1	40,00	Pend. ponto luz 2	2,50	
Fator de manutenção	0,80	Distância entre postes 2	3,00	Ângulo incl. do braço 1	10º	
Superfície do pavimento (via)	CIE R3, q0	Comprimento braço 1	8,0	Ângulo incl. do braço 2		
Indicador para definição da malha de cálculo		Comprimento braço 2		Nº luminárias / ponto 1	1	
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1	2	Altura do ponto de luz 1		Nº luminárias / ponto 2		
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 2		Altura do ponto de luz 2		Características físicas do ambiente urbano		
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica						
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui	O "x" localiza a posição do poste de IP	Emed (lux)	U (Emin/Emed)	Larguras em metros (m) / Área da praça (m2)		
1º	Passeio 1	X	0,20	Largura do Passeio 1	3,00	
3º	Passeio 2	5	0,20	Largura do Passeio 2	3,00	
2º	Pista de rodagem 1	15	0,20	Largura da Pista 1	15,00	
Requisitos mínimos de luminância média (Emed) e	Pista de rodagem 2			Largura da Pista 2		
Uniformidade (U):	Canteiro Central			Largura do Canteiro		
	Estacionamento			Largura do Estac.		
	Ciclovia			Largura da Ciclovia		
	Praça			Área da praça		
Especificação técnica da luminária LED correspondente ao Padrão						
Luminária LED com potência nominal máxima de:		155W	Unid.	Custo Total R\$		
Descrição: Módulo LED com tecnologia SMD ou LED COB; Eficiência mínima de 110lm/W; Corpo da luminária em alumínio injetado a alta pressão; Fator de potência mínimo de 0,92; Frequência Nominal de 60Hz; Refrator* em vidro temperado ou Policarbonato; Temperatura de Cor (TCC) nominal de 4000 K; Vida útil do conjunto com mínimo de 50.000 horas; Lente confeccionada em policarbonato, acrílico ou vidro borossilicato; Grau de proteção mínimo IP-66; Resistência a impactos mecânicos mínimo IK-08; Temperatura de operação entre -5°C e 45°C; Fixação através de no mínimo 02 (dois) parafusos em aço inox; Tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador; Garantia mínima de 5 anos.		Quant.	Peças	Custo Unit. R\$		
		106				



Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ATENÇÃO!

- As propostas deverão ser entregues em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados).
- As empresas participantes poderão optar por entregar suas propostas em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de desclassificação.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

"PROPOSTA FINANCEIRA"

Ao,
Excelentíssimo Senhor,
Prefeito Municipal de Três de Maio

Apresentamos abaixo nossa proposta para **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de **Cooperação Técnica 067/2020**, firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município, declarando que estamos de acordo com as condições do PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020, bem como com as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e Decretos Federais nºs 3.555/2002 e 10.024/2019.

1. O prazo de entrega dos produtos é de 20 (vinte) dias após o recebimento da requisição de mercadorias.
2. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. A garantia é de

Item	Quant.	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	30	Peça	Luminária LED com potência nominal máxima de 125W, PADRÃO A Módulo LED com tecnologia SMD ou LED COB; Eficiência mínima de 110lm/W; Corpo da luminária em alumínio injetado a alta pressão; Fator de potência mínimo de 0,92; Frequência Nominal de 60Hz; Refrator* em vidro temperado ou Policarbonato; Temperatura de Cor (TCC) nominal de 4000 K; Vida útil do conjunto com mínimo de 50.000 horas; Lente confeccionada em policarbonato, acrílico ou vidro borossilicato; Grau de proteção mínimo IP-66; Resistência a impactos mecânicos mínimo IK-08; Temperatura de operação entre -5°C e 45°C; Fixação através de no mínimo 02 (dois) parafusos em aço inox; Tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador; Garantia mínima de 5 anos.			

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			COTA RESERVADA, exclusiva à participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
2	102	Peça	Luminária LED com potência nominal máxima de 125W, PADRÃO A Módulo LED com tecnologia SMD ou LED COB; Eficiência mínima de 110lm/W; Corpo da luminária em alumínio injetado a alta pressão; Fator de potência mínimo de 0,92; Frequência Nominal de 60Hz; Refrator* em vidro temperado ou Policarbonato; Temperatura de Cor (TCC) nominal de 4000 K; Vida útil do conjunto com mínimo de 50.000 horas; Lente confeccionada em policarbonato, acrílico ou vidro borosilicato; Grau de proteção mínimo IP-66; Resistência a impactos mecânicos mínimo IK-08; Temperatura de operação entre -5°C e 45°C; Fixação através de no mínimo 02 (dois) parafusos em aço inox; Tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador; Garantia mínima de 5 anos. COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (Cota Principal)			
3	60	Peça	Luminária LED com potência nominal máxima de 125W, PADRÃO B Módulo LED com tecnologia SMD ou LED COB; Eficiência mínima de 110lm/W; Corpo da luminária em alumínio injetado a alta pressão; Fator de potência mínimo de 0,92; Frequência Nominal de 60Hz; Refrator* em vidro temperado ou Policarbonato; Temperatura de Cor (TCC) nominal de 4000 K; Vida útil do conjunto com mínimo de 50.000 horas; Lente confeccionada em policarbonato, acrílico ou vidro borosilicato; Grau de proteção mínimo IP-66; Resistência a impactos mecânicos mínimo IK-08; Temperatura de operação entre -5°C e 45°C; Fixação através de no mínimo 02 (dois) parafusos em aço inox; Tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador; Garantia mínima de 5 anos. COTA RESERVADA, exclusiva à participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
4	202	Peça	Luminária LED com potência nominal máxima de 125W, PADRÃO B			

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			Módulo LED com tecnologia SMD ou LED COB; Eficiência mínima de 110lm/W; Corpo da luminária em alumínio injetado a alta pressão; Fator de potência mínimo de 0,92; Frequência Nominal de 60Hz; Refrator* em vidro temperado ou Policarbonato; Temperatura de Cor (TCC) nominal de 4000 K; Vida útil do conjunto com mínimo de 50.000 horas; Lente confeccionada em policarbonato, acrílico ou vidro borosilicato; Grau de proteção mínimo IP-66; Resistência a impactos mecânicos mínimo IK-08; Temperatura de operação entre -5°C e 45°C; Fixação através de no mínimo 02 (dois) parafusos em aço inox; Tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador; Garantia mínima de 5 anos. COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (Cota Principal)			
5	32	Peça	Luminária LED com potência nominal máxima de 105W, PADRÃO C Módulo LED com tecnologia SMD ou LED COB; Eficiência mínima de 110lm/W; Corpo da luminária em alumínio injetado a alta pressão; Fator de potência mínimo de 0,92; Frequência Nominal de 60Hz; Refrator* em vidro temperado ou Policarbonato; Temperatura de Cor (TCC) nominal de 4000 K; Vida útil do conjunto com mínimo de 50.000 horas; Lente confeccionada em policarbonato, acrílico ou vidro borosilicato; Grau de proteção mínimo IP-66; Resistência a impactos mecânicos mínimo IK-08; Temperatura de operação entre -5°C e 45°C; Fixação através de no mínimo 02 (dois) parafusos em aço inox; Tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador; Garantia mínima de 5 anos.			
6	34	Peça	Luminária LED com potência nominal máxima de 125W, PADRÃO D Módulo LED com tecnologia SMD ou LED COB; Eficiência mínima de 110lm/W; Corpo da luminária em alumínio injetado a alta pressão; Fator de potência mínimo de 0,92; Frequência Nominal de 60Hz; Refrator* em vidro temperado ou Policarbonato; Temperatura de Cor (TCC) nominal de 4000 K; Vida útil do conjunto com mínimo de 50.000 horas; Lente confeccionada em policarbonato, acrílico ou vidro borosilicato; Grau de proteção mínimo			

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			IP-66; Resistência a impactos mecânicos mínimo IK-08; Temperatura de operação entre -5°C e 45°C; Fixação através de no mínimo 02 (dois) parafusos em aço inox; Tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador; Garantia mínima de 5 anos. COTA RESERVADA, exclusiva à participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
7	130	Peça	Luminária LED com potência nominal máxima de 125W, PADRÃO D Módulo LED com tecnologia SMD ou LED COB; Eficiência mínima de 110lm/W; Corpo da luminária em alumínio injetado a alta pressão; Fator de potência mínimo de 0,92; Frequência Nominal de 60Hz; Refrator* em vidro temperado ou Policarbonato; Temperatura de Cor (TCC) nominal de 4000 K; Vida útil do conjunto com mínimo de 50.000 horas; Lente confeccionada em policarbonato, acrílico ou vidro borosilicato; Grau de proteção mínimo IP-66; Resistência a impactos mecânicos mínimo IK-08; Temperatura de operação entre -5°C e 45°C; Fixação através de no mínimo 02 (dois) parafusos em aço inox; Tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador; Garantia mínima de 5 anos. COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (Cota Principal)			
8	16	Peça	Luminária LED com potência nominal máxima de 155W, PADRÃO E Módulo LED com tecnologia SMD ou LED COB; Eficiência mínima de 110lm/W; Corpo da luminária em alumínio injetado a alta pressão; Fator de potência mínimo de 0,92; Frequência Nominal de 60Hz; Refrator* em vidro temperado ou Policarbonato; Temperatura de Cor (TCC) nominal de 4000 K; Vida útil do conjunto com mínimo de 50.000 horas; Lente confeccionada em policarbonato, acrílico ou vidro borosilicato; Grau de proteção mínimo IP-66; Resistência a impactos mecânicos mínimo IK-08; Temperatura de operação entre -5°C e 45°C; Fixação através de no mínimo 02 (dois) parafusos em aço inox; Tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador; Garantia mínima de 5 anos.			

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			COTA RESERVADA, exclusiva à participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
9	90	Peça	Luminária LED com potência nominal máxima de 155W, PADRÃO E Módulo LED com tecnologia SMD ou LED COB; Eficiência mínima de 110lm/W; Corpo da luminária em alumínio injetado a alta pressão; Fator de potência mínimo de 0,92; Frequência Nominal de 60Hz; Refrator* em vidro temperado ou Policarbonato; Temperatura de Cor (TCC) nominal de 4000 K; Vida útil do conjunto com mínimo de 50.000 horas; Lente confeccionada em policarbonato, acrílico ou vidro borossilicato; Grau de proteção mínimo IP-66; Resistência a impactos mecânicos mínimo IK-08; Temperatura de operação entre -5°C e 45°C; Fixação através de no mínimo 02 (dois) parafusos em aço inox; Tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador; Garantia mínima de 5 anos. COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (Cota Principal)			
TOTAL						

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do contato:

E-mail:

Dados Bancários da Empresa (banco, agência, conta corrente):

Data

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

“DECLARAÇÃO”

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, em condição de aprendiz.

Local e Data.

.....

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

Obs: **Somente em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

“DECLARAÇÃO”

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data.

.....

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

“DECLARAÇÃO”

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020, a inexistência no quadro empresarial, de sócios ou de diretoria com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Três de Maio, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data.

.....

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO BENEFICIADA PELA LC 123/2006 (ME, EPP, CCMEI ou Cooperativa)**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

“DECLARAÇÃO”

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020, que se enquadra como **(indicar a condição na qual a empresa se enquadra: se Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (CCMEI) ou Cooperativa)**, e que auferiu, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previsto no § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei Complementar.

Local e Data.

.....

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TRÊS DE
MAIO E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Minas Gerais, nº 46, Três de Maio – RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.800/0001-41, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Altair Francisco Copatti**, brasileiro, portador do CPF nº 308.629.730-15, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa, com sede na Cidade de -, na Rua/Av., nº, Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, brasileiro, portador do CPF nº, têm entre si ajustado o presente Contrato, vinculando-se as partes ao Edital de Licitação, Pregão Eletrônico 003/2020, iniciado através do processo administrativo nº 2.442/2020, regendo-se este contrato pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, suas alterações posteriores, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Instrumento Convocatório referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e se sujeitando às cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica 067/2020, firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município**, cujas descrições constam detalhadas em Anexo e no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Pelo fornecimento dos produtos ora contratados o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$...... (.....), em moeda corrente nacional.

2.1.1 – No preço total acima estabelecido estão compreendidos todos os serviços especificados e fornecimento de materiais, incluindo, exemplificativamente: administração, equipamentos, ferramentas, instrumentos, combustíveis, lubrificantes, transporte de pessoal e materiais, as despesas com leis sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive lucro, todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os serviços contratados, inclusive as despesas com os serviços auxiliares quando necessários para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato, não cabendo pois, quaisquer reivindicações da **CONTRATADA**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS, em até 10 (dez) dias após a entrega e recebimento do produto, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2. Na hipótese de que o pagamento venha a ser efetuado através de estabelecimento bancário, o simples depósito ou remessa da quantia devida em, ou para a conta corrente do fornecedor, resultará automaticamente no pagamento pelo **MUNICÍPIO**, e na quitação, pelo fornecedor, dos valores depositados ou remetidos, não constituindo em mora o Município de Três de Maio qualquer atraso decorrente de culpa do estabelecimento bancário.

3.3. Caso seja apresentada cobrança bancária, o prazo de pagamento será contado a partir da data da comprovação do pedido de baixa protocolado pelo estabelecimento bancário, junto à área financeira do **MUNICÍPIO**.

3.4. Não será permitido à **CONTRATADA** negociar com terceiros as faturas emitidas contra o **MUNICÍPIO**, sob pena de multa e rescisão contratual.

3.5. O documento fiscal apresentado pela **CONTRATADA** deverá ser o mesmo do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

3.6. Os documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos após a dedução das importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas ao **MUNICÍPIO**.

3.7. A inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos, se uma das partes deixar de cumprir qualquer de suas obrigações, ensejará a rescisão contratual com as consequências previstas neste instrumento, além das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

xxxxxxxxxxxx (a ser confirmada quando da emissão do contrato)

CLÁUSULA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem direito a reembolso. O **MUNICÍPIO**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, recolhendo-os nos respectivos prazos legais.

5.1.1. Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a realização da Obra ou a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

redução dos preços praticados e reembolso ao **MUNICÍPIO** dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**, atualizados monetariamente.

5.2. Se, durante o prazo de vigência do Contrato, ocorrer qualquer dos seguintes eventos: criação de novos tributos; extinção de tributos existentes; alteração de alíquotas; instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto em no máximo 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da requisição de mercadorias, de acordo com o Anexo I deste Contrato. Os produtos deverão ser entregues e depositados no seguinte endereço: Rua Casemiro Korchewicz, nº 245, em Três de Maio – RS.

6.2. Após a assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** fornecerá os produtos de acordo com as Requisições de Entrega de Mercadorias.

6.2.1. Na Requisição de Entrega de Mercadorias constarão os itens solicitados e a quantidade, devendo a **CONTRATADA** deixar os produtos solicitados à disposição do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

6.3. O **MUNICÍPIO** poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A aceitação definitiva dos produtos dar-se-á após sua entrega e após a assinatura, pelas partes contratantes, do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo **MUNICÍPIO**.

7.2. A aceitação definitiva e total dos produtos pelo **MUNICÍPIO** e a assinatura do TRD dar-se-á dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega dos serviços.

7.3. No caso de não aposição da assinatura no TRD pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, ficará implícita a concordância pela mesma, com o teor do referido Termo e será dado por encerrado o Contrato.

7.4. Antes da assinatura do TRD, a **CONTRATADA** deverá atender a todas as exigências da FISCALIZAÇÃO, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, bem como demais pendências porventura existentes.

7.5. Encontrados defeitos, erros ou imperfeições no fornecimento dos produtos, o TRD só será assinado depois de sanados os defeitos ou falhas de execução apontados pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA – ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Obriga-se a **CONTRATADA**:

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.1.1. Fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com a planilha constante do Anexo I .

8.1.2. Cumprir o prazo previsto no item 6.1.

8.1.3. Entregar e depositar os produtos no seguinte endereço: Av. Uruguai, nº 679, 1º piso, Centro, em Três de Maio – RS.

8.1.4. Preservar e manter o **MUNICÍPIO** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de subempreiteiros.

8.1.5. Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pelo **MUNICÍPIO**, a menos que expressamente autorizada pelo Prefeito Municipal.

8.1.6. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

8.1.7. Responder pelos danos decorrentes da execução do presente Contrato, perante o **MUNICÍPIO** e terceiros, em decorrência da responsabilidade contratual ou extracontratual.

8.1.8. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, cíveis, fiscais e tributárias em relação a seus empregados e terceiros.

8.2. Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, a **CONTRATADA** será também responsável:

8.2.1. Pela perfeita execução e entrega do objeto ora contratado.

8.2.2. Pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do Contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor.

8.2.3. Pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros.

8.2.4. Pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados.

8.3. A relação dos encargos constantes desta Cláusula é meramente exemplificativa, não excluindo todos os demais decorrentes do Contrato e das Condições Específicas Contratuais, ou de leis e regulamentos em vigor.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

9.1.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato.

9.1.2. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.

9.1.3. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da aplicação de eventual penalidade, oportunizando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeitas às penalidades aqui previstas, bem como as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Serão aplicadas multas no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para a entrega do objeto.

10.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a **CONTRATADA**:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa do **MUNICÍPIO**;
- c) entregar os bens e serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de efetuar as correções necessárias as suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- f) recusar-se a executar e fornecer, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços e materiais contratados;
- g) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar à **MUNICÍPIO** ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
- h) negociar com terceiros as faturas emitidas contra o **MUNICÍPIO**.

10.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.5. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, após o regular processo administrativo.

10.6. Na aplicação de sanções administrativas é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O **MUNICÍPIO** poderá rescindir o Contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

11.1.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

11.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

11.1.3. Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, sem a prévia anuência expressa do **MUNICÍPIO**.

11.1.4. Cessão total ou parcial dos créditos decorrentes do Contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.1.5. Decretação da falência, ou instauração da insolvência civil da **CONTRATADA**.

11.1.6. Dissolução da sociedade da **CONTRATADA**.

11.1.7. Suspensão dos serviços por determinação de autoridade competente, por prazo contínuo maior que 120 (cento e vinte) dias, por razões que independam da vontade do **MUNICÍPIO** e/ou da **CONTRATADA**.

11.1.8. Razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera a que está subordinada o **MUNICÍPIO**.

11.1.9. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do Contrato.

11.2. Ocorrendo a rescisão com base no item 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta terá direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a data de rescisão.

11.3. Rescindido o Contrato, o **MUNICÍPIO** imitar-se-á na posse imediata e exclusiva dos serviços executados entregando-os a quem ela bem entender, sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

11.3.1. Neste caso, fica a **CONTRATADA** obrigada a reembolsar o **MUNICÍPIO** pelo que esta tiver de despendar além do preço estimado do Contrato, e a ressarcir perdas e danos que a mesma venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.

11.4. Caso o **MUNICÍPIO** decida não rescindir o Contrato nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e sustar o pagamento de documentos de cobrança até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.5. A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas:

11.5.1. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, ou de quaisquer outras contratações que a **CONTRATADA** mantenha com o **MUNICÍPIO** para compensação, até o limite dos prejuízos a ela causados.

11.5.2. Na hipótese do valor dos créditos não serem suficientes para cobrir as perdas e danos causadas pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO**, fica a **CONTRATADA** obrigada ao complemento do valor a ser indenizado.

11.6. Este contrato poderá ser rescindido, ainda:

11.6.1. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

11.6.2. judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020** e seus Anexos.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

É parte integrante deste Contrato a **Proposta da CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Três de Maio para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais, ficando cada parte com uma via assinada de igual teor e forma.

Três de Maio, xx de xxxxxxxxx de 2020.

Altair Francisco Copatti – Prefeito Municipal

Contratada

MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO

Contratante

Testemunhas:

1 – Nome: -----

2 – Nome: -----

CPF: -----

CPF: -----

Gestor: _____

Fiscal: _____

(Nome/CPF)

(Nome/CPF)

ANEXO – CONTRATO

Item	Quant.	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
TOTAL						

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Minas Gerais, nº 46, Três de Maio – RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.800/0001-41, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Altair Francisco Copatti**, brasileiro, portador do CPF nº 308.629.730-15, residente e domiciliado nesta cidade, face a classificação das propostas apresentadas na licitação, modalidade Pregão Eletrônico, nº 003/2020 - Sistema de Registro de Preços, iniciado através do processo administrativo nº 2.442/2020, e homologada em/...../....., resolve, mediante a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, registrar os preços das empresas participantes da licitação, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição, conforme a seguir.

1. DO OBJETO, DA VALIDADE E DO CONTRATO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de **luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica 067/2020, firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município**, cujas descrições constam detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), item(ns) ofertados no certame licitatório, conforme Edital e Anexos.

1.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **um ano**, a contar da data da sua assinatura.

1.2.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da ata de registro de preços, em igualdade de condições de acordo com o Decreto Municipal nº 077/2020.

1.3. Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 3.

1.3.1. A Administração poderá dispensar a formalização do contrato diante das hipóteses previstas no art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

2. DO(S) PREÇOS(S)

2.1. O(s) preço(s) registrado(s) é(são) o(s) constante(s) da listagem lançada na licitação deste Registro de Preços, abaixo transcrito.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) não será(ão) reajustado(s) durante o prazo de validade do Registro de Preços.

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa).....	R\$
2ª colocada		R\$

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3ª colocada		R\$
..ª colocada		R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
..ª colocada		R\$

3. DO FORNECIMENTO

3.1. As solicitações de fornecimento à 1ª colocada será feita pela Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS, por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Gerenciador do Registro de Preços.

3.1.1. As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da empresa ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de cinco dias úteis da data marcada para o fornecimento.

3.2. A Adjudicatária/Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com a planilha constante deste edital (Anexo I). Os produtos deverão ser entregues, em no máximo 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da requisição de mercadorias, e depositados na Secretaria Municipal de Obras, no seguinte endereço: Rua Casemiro Korchewicz, nº 245, em Três de Maio – RS.

3.2.1. É de responsabilidade da Adjudicatária/Contratada a entrega do objeto no endereço indicado.

3.3. Os produtos descritos no objeto serão recebidos provisoriamente pelo Município a cada entrega, e, definitivamente ao final da retirada dos mesmos, para conferência da regularidade deles com as especificações editalícias.

3.4. O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas.

3.5. A Adjudicatária/Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

3.5.1. Em caso de não conformidade, a Adjudicatária/Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

4. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Dos Direitos:

4.1.1. Do **MUNICÍPIO**: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e

4.1.2. Do **COMPROMITENTE**: ser contratado se o **MUNICÍPIO** utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº 077/2020.

4.2. Das Obrigações:

4.2.1. Do **MUNICÍPIO**: contratar com o **COMPROMITENTE**, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº 077/2020.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.2.2. Do **COMPROMITENTE**: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

5.1.1. Pelo **MUNICÍPIO** quando:

5.1.1.1. O COMPROMITENTE

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – Não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, *caput* e § 2º, da Lei 8666/93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93;

5.1.1.2. Presentes razões de interesse público.

5.1.2. Pelo **COMPROMITENTE**, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal nº 077/2020, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, nesta Ata, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o **MUNICÍPIO** ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O **MUNICÍPIO** e o **COMPROMITENTE** ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

7. DO FORO

Fica eleito o Foro de Três de Maio para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, as partes assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor e forma.

Três de Maio, xx de xxxxxxxxx de 2020.

Altair Francisco Copatti – Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO

Representante da Empresa
COMPROMITENTE

Testemunhas:

1 – Nome: -----
CPF: -----

2 – Nome: -----
CPF: -----

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.